



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**EDITAL Nº504/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**Alteração do cronograma do edital de chamada para adesão ao Projeto Verticaliza EPT, para aperfeiçoamento tecnológico de profissionais da educação profissional e tecnológica (EPT)**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP -, no uso de suas atribuições, considerando o inciso III do artigo 27 e o artigo 57 da Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP - nº 1/2021; o inciso III do artigo 6º da Lei nº 11.892/2008 e o Termo de Execução Descentralizada – TED - nº 10.740/2021, RESOLVE,

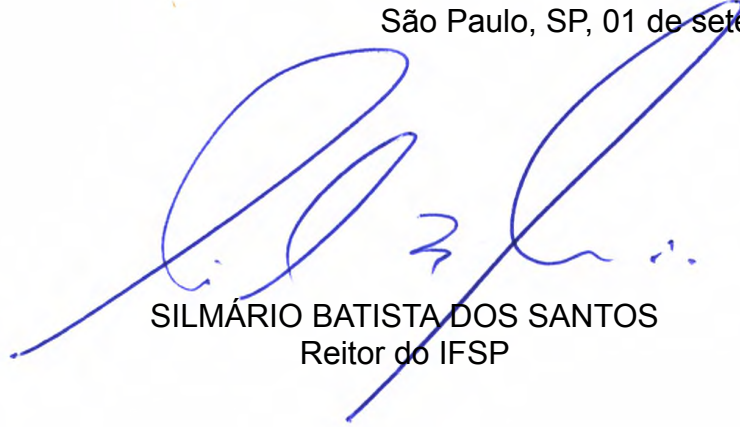
1. Alterar o cronograma de atividades, constante no item 8 do EDITAL Nº 488/2023, de 21 de agosto de 2023, passando a vigorar conforme abaixo:

**2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	21/08/2023
Período de impugnação do Edital	21/08 a 23/08/2023
Período de divulgação do Projeto Verticaliza EPT entre instituições e a RFEPCT	a partir de 21/08/2023
Período de adesão das instituições	21/08/2023 a 03/09/2023 <b>31/10/2023</b>
Homologação preliminar das instituições	04/09/2023 <b>03/11/2023</b>
Período de recurso	<del>05 e 06/09/2023</del> <b>06 e 07/11/2023</b>
Homologação final das instituições	<del>08/09/2023</del> <b>09/11/2023</b>
Previsão de início da Turma nº 1 - Chamada principal	<del>18/09/2023</del> <b>12/02/2024</b>
Previsão de início da Turma nº 2 - Chamada principal	<del>12/02/2024</del> <b>15/04/2024</b>

Previsão de início da Turma nº 3 - Cadastro reserva	<del>15/04/2024</del> <b>27/05/2024</b>
Previsão de início da Turma nº 4 - Cadastro reserva	<del>27/05/2024</del> <b>12/08/2024</b>

São Paulo, SP, 01 de setembro de 2023.



SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS  
Reitor do IFSP

## **ANEXO I TERMO DE ADESÃO**

Instituição:

Responsável pela indicação:

Pelo presente instrumento de adesão, declaramos confirmar nosso compromisso aos termos do Projeto Verticaliza EPT, com concordância formal a todos os termos do Edital xxxxxx.

Abaixo, conforme solicitação do Edital, informamos:

1. o curso de educação profissional técnica de nível médio:
2. o curso de educação profissional tecnológica de graduação:
3. o eixo tecnológico:
4. o(s) endereço(s) da(s) unidade(s) onde os cursos são ofertados:
5. Relação dos profissionais de educação indicados para participar do curso de formação:

Local e data

Assinatura e cargo na instituição do gestor que autoriza a adesão ao Projeto  
Verticaliza

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO VERTICALIZA EPT**

DADOS DO PROFISSIONAL INDICADO					
Instituição Educacional:					
Nome completo (sem abreviaturas):					
Nome social (se for o caso)					
CPF:		RG:		Data de Nascimento:	
Nome da Mãe:			Naturalidade:		
Sexo:	( )feminino ( )masculino ( )outro			Estado civil:	
Endereço:			Bairro:		
Cidade/Estado:			CEP:		
e-mail institucional:			e-mail pessoal:		
Telefone 1 (principal):			Telefone 2		
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO					
Possui necessidades especiais?		( ) sim ( ) não		Se sim, qual?	
Qual a cor da sua pele?		( ) amarela ( ) branca ( ) parda ( ) preta ( ) indígena ( ) não declarado			
Escolaridade:		( ) superior ( ) especialização ( ) mestrado ( ) doutorado			
Renda total da família (em salários mínimos)		( ) até 1 ( ) de 2 até 5 ( ) de 6 até 10 ( ) acima de 10			
Número de pessoas na família					
DECLARAÇÃO					
( ) <b>Declaro</b> , sob penas de Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.					
Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.					
( ) <b>Declaro</b> , formalmente, a concordância e o compromisso em participar da implantação do Projeto Verticaliza da EPT em minha instituição, considerado todos os termos do Edital do Projeto. Autorizo o uso dos meus dados pessoais exclusivamente para fins de matrícula e cadastro nos sistemas e banco de dados do IFSP nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.					

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional da educação indicado

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata - anuência

## ANEXO III

### Projeto Verticaliza EPT

Aperfeiçoamento tecnológico para planejamento e desenvolvimento de projetos pedagógicos de cursos de educação profissional técnica de nível médio articulados com cursos de educação profissional tecnológica de graduação, mediante aproveitamento de estudos, com base em itinerários formativos profissionais.

Há algum tempo tem se debatido a possibilidade de aproveitamento de disciplinas, estudos, conhecimentos, experiências e competências desenvolvidas pelos egressos de cursos técnicos em cursos superiores de tecnologia. A argumentação tem envolvido cidadãos, conselhos profissionais, instituições da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e o Conselho Nacional de Educação (CNE) do Brasil. A seguir, destacamos pontos relacionados às deliberações do CNE acerca do tema, com orientações para o desenvolvimento da EPT no país.

No Parecer da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES - nº 212/2006, que trata do aproveitamento de disciplinas cursadas no curso de Formação de Técnicos em Radiologia em Curso Superior de Tecnologia Radiológica, o relator informa que “a matéria se insere no âmbito da autonomia pedagógica das instituições, que deverão considerar o seu projeto pedagógico em consonância com o perfil profissional de conclusão do curso e a estruturação curricular”. E, acessoriamente, defende que “disciplinas cursadas em nível técnico não equivalem a disciplinas cursadas em nível superior, no entanto, as competências adquiridas em diferentes níveis de ensino ou mesmo fora do âmbito escolar poderão ser verificadas e aproveitadas, mediante devida avaliação, para fins de prosseguimento de estudos em cursos superiores de tecnologia.

Por sua vez, o Parecer CNE/CES Nº 19/2008, que trata da consulta sobre o aproveitamento de competência de que trata o art. 9º da Resolução CNE/CP nº 3/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia – uma resposta a uma demanda encaminhada pela Setec/MEC, assevera que “Os entendimentos aqui expostos visam garantir a autonomia pedagógica de cada IES em sua proposta de oferta de curso superior de graduação tecnológica(...). O exercício dessa autonomia na formulação e na execução de seu projeto pedagógico é indispensável e deve abranger a liberdade para decidir sobre a duração efetiva do curso superior de graduação tecnológica e os possíveis aproveitamentos de competências profissionais já adquiridas em outros cursos técnicos ou já desenvolvidas no próprio mercado de trabalho”.

Por fim, no Parecer CEB Nº 11/2015 - Consulta sobre Educação Profissional e aproveitamento de estudos, o voto do relator reporta que “na LDB e neste Parecer: a escola deve avaliar, reconhecer e certificar esses saberes, para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos. Trata-se de aproveitamento decorrente de avaliação, reconhecimento e certificação, responsável e intencionalmente assumidos pela escola ofertante do curso técnico, à luz do perfil profissional de conclusão do curso oferecido e, não, de mero procedimento de ordem burocrática”. E, também, que a instituição de ensino deve buscar dar “pleno cumprimento do que está definido no art. 41 da

LDB, ou seja, o conhecimento adquirido na Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos”.

Essa breve explanação teve a intenção de elucidar que é da autonomia institucional a adoção de política para o aproveitamento de disciplinas, estudos, conhecimentos, experiências e competências desenvolvidas em cursos técnicos em cursos superiores de tecnologia, segundo o CNE. Assim, argumenta-se em favor do planejamento e desenvolvimento de políticas para o aproveitamento de competências, do conhecimento adquirido na Educação Profissional e Tecnológica, para prosseguimento ou conclusão de estudos. Para tanto, é essencial que as instituições da EPT do Brasil coloquem em prática, em seus regulamentos e projetos políticos pedagógicos de cursos, as indispensáveis estratégias para o efetivo aproveitamento de estudos profissionais por estudantes egressos de cursos técnicos de nível médio em cursos superiores de tecnologia.

Essa política inovadora para a realidade brasileira é uma prática corrente na EPT de outros países. O aproveitamento de qualificações profissionais certificadas verticalmente é uma das fortalezas do Modelo Australiano de EPT, e é defendido como um caminho para reconhecimento da aprendizagem e experiências prévias do aprendiz, uma forma de aprimorar as capacidades profissionais dentro de uma carreira escolhida e um auxílio para o desenvolvimento dessa carreira profissional, conforme o Australian Qualification Framework - AQF (<https://www.aqf.edu.au/>).

Existem outras iniciativas internacionais que têm a intenção de efetivar o planejamento e o desenvolvimento de currículos articulados com aproveitamento de estudos do curso técnico em cursos superiores de tecnologia. O programa *Pathways in Technology Early College High School* (P-Tech)

(<https://www.cps.sp.gov.br/cps-e-volkswagen-firmam-parceria-para-mais-uma-turma-do-p-tech/>), consolidado nos Estados Unidos da América e trazido ao Brasil pelo Centro Paula Souza, é um exemplo a ser considerado. P-TECH é um programa que combina ensino em sala de aula, mentoria do setor privado e experiências no local de trabalho, proporcionando um caminho para que os alunos obtenham diplomas de ensino médio, técnico e superior de forma articulada em carreiras focadas em STEM.

Enfim, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo oferta o curso de “Aperfeiçoamento Tecnológico para o Planejamento e o Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos Articulados com Cursos Superiores de Tecnologia” para profissionais da educação profissional e tecnológica, visando ao aproveitamento de estudos com base em itinerários formativos profissionais, conforme proposição descrita a seguir.

I.Legislação da Educação Profissional e Tecnológica Brasileira

II.Experiências nacionais, articulação de ensino médio e ensino superior

III.Experiências internacionais em EPT, aproveitamento vertical de estudos no mesmo eixo tecnológico

IV.Experiências internacionais em EPT, articulação da oferta com o Setor Produtivo

V.Experiências internacionais em EPT, aproveitamento internacional de estudos

VI.Evento final presencial

O curso de aperfeiçoamento tecnológico está organizado em seis módulos consecutivos, totalizando 180 horas de atividades, com duração de 03 meses.